

DIÁRIO OFICIAL

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://saomateus.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 99981986774

E-mail: diariosmt@hotmail.com

ENDEREÇO COMPLETO

RUA DAS FLORES PRAÇA DA MATRIZ, Nº 42 CENTRO

RESPONSÁVEL

Prefeitura de São Mateus do Maranhão



Assinado eletronicamente por:

Edimilson Viana da Silva

CPF: ***.315.753-**

em 02/01/2023 09:52:57

IP com nº: 10.1.1.13

www.saomateus.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1541

ISSN2764720X

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE SÃO MATEUS - PORTARIA - DE CONCESSÃO: 020/2022**PORTARIA Nº 20/2022 IPM**

CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria de Nomeação nº 014/2021 GP e pela Lei Municipal nº 207/2015 – Lei do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Mateus do Maranhão/MA, no a rt. 101, VI, **RESOLVE: 1** - CONCEDER o benefício da **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com PROVENTOS INTEGRAIS mensais e com paridade, além da incorporação do quinquênio de 35%, sexta -parte e incentivo de 15 %, todos sobre o salário -base à servidora Sra. **INÁCIA DE FRANÇA PEREIRA**, brasileira, professora, nascida em 05/06/1967, portadora do RG nº 023398294 -9 e subscrita sob o CPF nº 499024663 -20, Pis/Pasep 1.702.988.617 -6, residente e domiciliada no Povoado Centrão, Centrão, s/n, CEP 65.470 -000, São Mateus do Maranhão/MA; nos termos do art. 6º, caput, incisos I, II, III, IV e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e da Emenda Constitucional nº 103/2019 que alterou o artigo 40, caput e §5º, da Constituição Federal; considerando o art. 7º, I, II, III; art. 138, caput, incisos I, II, III, IV, §1º ao 4º; art. 142 caput e §1º; art. 144 da Lei Municipal nº 207/2015 (Lei do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Mateus do Maranhão/MA), juntamente com o art. 19 do ADCT e a Lei Municipal nº 280/2017 que altera o art. 7º da Lei Municipal nº 207/2015, assim como a Lei nº 295/2018 que altera o Estatuto do Servidor Municipal; além dos arts. 15, 23, art. 33, III e 34 da Lei Municipal 223/2015 (Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração do Magistério Público Municipal) e Lei nº 11.301/06, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 36/2020. O benefício deverá ser depositado na conta bancária informada no processo (Banco do Brasil, Agência nº 2651 -4, Conta Corrente nº 11711 -0), cujo titular é a servidora requerente, consoante seguem as parcelas dos proventos discriminadas separadamente: I - VENCIMENTO BASE: R\$ 2.403,52 (dois mil, quatrocentos e três reais e cinquenta e dois centavos); II- 35 % ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – QUINQUÊNIO: R\$ 841,23 (oitocentos e quarenta e um reais e vinte e três centavos); III- ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - SEXTA-PARTE: R\$ 400,58 (quatrocentos reais e cinquenta e oito centavos); IV - 15 % GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DA DOCÊNCIA – INCENTIVO: R\$ 360,53 (trezentos e sessenta reais e cinquenta e três centavos); **2** – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, 12 DE DEZEMBRO DE 2022. **JUVENIL GONÇALVES DA COSTA** Presidente do IPM

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE SÃO MATEUS - PORTARIA - DE CONCESSÃO: 022/2022**PORTARIA Nº 22/2022 IPM**

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria de Nomeação nº 014/2021 GP e pela Lei Municipal nº 207/2015 – Lei do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Mateus do Maranhão/MA, no a rt. 101, VI, **RESOLVE: 1** - CONCEDER o benefício da **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com PROVENTOS INTEGRAIS mensais e com paridade, além da incorporação do quinquênio de 30% e sexta -parte sobre o salário -base à servidora **ADELAIDE HENRIQUE OLIVEIRA**, brasileira, A.O.S.D., nascida em 04/12/1957, portadora do RG nº 046616142012-3 e subscrita sob o CPF nº 859.335.203 -06, Pis/Pasep 1.703.716.492 -3, residente e domiciliada na Rua do flamengo, n. 634, Bairro, Centro, CEP 65.470 -000, São Mateus do Maranhão/MA; nos termos do art. 6º, caput, incisos I, II, III, IV e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e da Emenda Constitucional nº 103/2019 que alterou o artigo 40, caput e §5º, da Constituição Federal; combinado com os art. 19 do ADCT; considerando o art. 7º, I, II, III; art. 138, caput, incisos I, II, III, IV, §1º ao 4º; art. 142 caput e §1º; art. 144 da Lei Municipal nº 207/2015 (Lei do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Mateus do Maranhão/MA), juntamente com a Lei Municipal nº 280/2017 que altera o art. 7º da Lei Municipal nº 207/2015, assim como a Lei nº 295/2018 que altera o Estatuto do Servidor Municipal, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 15/2019. O benefício deverá ser depositado na conta bancária informada no processo (Banco do Brasil, Agência nº 2651 -4, Conta Corrente nº 5320 -1), cujo titular é a servidora requerente, consoante discriminação das seguintes parcelas: I - VENCIMENTO BASE: R\$ 1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais); II - 30% ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – QUINQUÊNIO: R\$ 363,60 (trezentos e sessenta e três reais e sessenta centavos); III -ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - SEXTA-PARTE: R\$ 202,00 (duzentos e dois reais). **2** – Esta Portaria revoga a Portaria nº 05/202 IPM e entra em vigor na data da sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, 13 DE DEZEMBRO DE 2022. **JUVENIL GONÇALVES DA COSTA** Presidente do IPM

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE SÃO MATEUS - PORTARIA - DE CONCESSÃO: 021/2022**PORTARIA Nº 21/2022 IPM**

CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E DÁ OUTRAS

Assinado eletronicamente por: Edimilson Viana da Silva - CPF: ***.315.753-** em 02/01/2023 09:52:57 - IP com nº: 10.1.1.13
Autenticação em: www.saomateus.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1541



PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria de Nomeação nº 014/2021 GP e pela Lei Municipal nº 207/2015 – Lei do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Mateus do Maranhão/MA, no art. 101, VI, **RESOLVE: 1 - CONCEDER** o benefício da **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com PROVENTOS INTEGRAIS mensais e com paridade, além da incorporação do quinquênio de 35% e sexta -parte sobre o salário-base à servidora Sra **PATRÍCIA CARVALHO DOS SANTOS**, brasileira, Técnica em contabilidade, nascida em 17/02/1961, portadora do RG nº 0041642695 -6 e inscrita sob o CPF nº 499038453 -91, Pis/Pasep 1.702.699.341 -9, título de eleitor nº 015670031112, residente e domiciliada na rua do Esporte, n.705, Centro, CEP 65.470 -000, São Mateus do Maranhão/MA; nos termos do art. 6º, caput, incisos I, II, III, IV e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e da Emenda Constitucional nº 103/2019 que alterou o artigo 40, caput da Carta Magna; combinado com os art. 19 do ADCT; considerando o art. 7º, I, II, III; art. 138, caput, incisos I, II, III, IV, §1º ao 4º; art. 142 caput e §1º; art. 144 da Lei Municipal nº 207/2015 (Lei do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Mateus do Maranhão/MA), juntamente com a Lei Municipal nº 280/2017 que altera o art. 7º da Lei Municipal nº 207/2015, assim como a Lei nº 295/2018 que altera o Estatuto do Servidor Municipal, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 06/2022. O benefício deverá ser depositado na conta bancária informada no processo (Banco do Brasil, Agência nº 2651 -4, Conta Corrente nº 11.191 -0), cujo titular é a servidora requerente, consoante seguem as parcelas dos proventos discriminadas separadamente: I - VENCIMENTO BASE: R\$ 1.356,00 (um mil, trezentos e cinquenta e seis reais); II-35% ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – QUINQUÊNIO: R\$ 474,60 (quatrocentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos); III - ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - SEXTA-PARTE: R\$ 225,90 (duzentos e vinte e cinco reais e noventa centavos). **2 –** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA SE. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, 13 DE DEZEMBRO DE 2022. JUVENIL GONÇALVES DA COSTA** Presidente do IPM

